

Registre-se. Autue-se.
Sala das Sessões 13 / 09 / 99

(Rubrica do Presidente)



Data: 08/09/99

Número: 2443/99
Dim. Legislativa

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 19 99

PERÍODO: 1999 A 2000

PRESIDENTE: JUAREZ TAVARES MATTA VICE-PRESIDENTE: ALCIDES CARRILO CAICEDO
1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES 2º SECRETÁRIO: BRAZ ZAGOTTO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 217/99

INICIATIVA: EDIL ELIMAR FERREIRA

HISTÓRICO:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REDUZIR A ALÍQUOTA DO IMPOSTO
SOBRE SERVIÇOS - ISS.

LEITURA: 14 / 09 / 99
1ª DISCUSSÃO: 20 / 09 / 99
2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:
_____/_____/_____ Ver.: _____
_____/_____/_____ Ver.: _____
_____/_____/_____ Ver.: _____

PARECER DA COMISSÃO DE: DL 176, 179/99.

- Constituição, Justiça e Redação X
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário X
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia de

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: / /

APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

el/128

PROJETO DE LEI Nº

AUTORIZA O POSER EXECUTIVO A REDUZIR A

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 217/99
PROTOCOLO GERAL...: 2443/99
DATA PROTOCOLO...: 08/09/99

ALÍQUOTA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS
e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a alíquota do Imposto Sobre Serviços - ISS de 5% (cinco por cento) para 3% (três por cento), no município de Cachoeiro de Itapemirim.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ELIMAR FERREIRA

NENÉN Cadável - vereador

Aprovado em _____ Discussão
per UNANIMIDADE
Data da Sessão 20 12/19 99
Presidente

JUSTIFICATIVA

Devido a carga tributária do nosso município, muitos profissionais liberais têm se estabelecido em outros municípios com alíquotas menores, deixando assim de contribuir para os cofres do nosso município. A presente proposta visa incentivar o profissional liberal a ficar no nosso município e crescer desenvolvendo seu trabalho, com carga tributária mais amena.

ELIMAR FERREIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03/10

PROJETO DE LEI Nº

AUTORIZA O POSER EXECUTIVO A REDUZIR A

PROJETO DE LEI

ALÍQUOTA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS

NUMERO PROPRIO...: 217/99

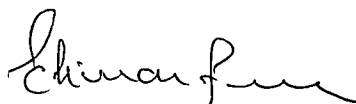
PROTOCOLO GERAL...: 2443/99

e dá outras providências.

DATA PROTOCOLO...: 08/09/99

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a alíquota do Imposto Sobre Serviços - ISS de 5% (cinco por cento) para 3% (três por cento), no município de Cachoeiro de Itapemirim.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ELIMAR FERREIRA

NENÉN Cadável - vereador

JUSTIFICATIVA

Devido a carga tributária do nosso município, muitos profissionais liberais têm se estabelecido em outros municípios com alíquotas menores, deixando assim de contribuir para os cofres do nosso município. A presente proposta visa incentivar o profissional liberal a ficar no nosso município e crescer desenvolvendo seu trabalho, com carga tributária mais amena.

ELIMAR FERREIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIRETORIA LEGISLATIVA

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 217/99.
INICIATIVA: EDIL ELIMAR FERREIRA**

SENHOR PRESIDENTE,

A proposição versa sobre autorização ao Poder Executivo para reduzir alíquota do Imposto Sobre Serviços – ISS.

O projeto não enquadra-se nas deficiências exigíveis à devolução da matéria, contidas no Artigo 117 do Regimento Interno.

O Artigo 43, inciso II da L.O.M. permite o Vereador legislar sobre tributos, arrecadação e aplicação de suas rendas.

Pela sua regular tramitação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de Setembro de 1999.


MARGARETH TAVARES D'ASSUMPCÃO MATA
Advogada



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

05
(Handwritten mark)

DL Nº: 146/99

DATA: 30/09/99

PARA PRESIDÊNCIA COMISSÃO DE: Fiscalização e Controle
VEREADOR: Petro e Pudes Júnior

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o art. 12 – inciso XIII e o art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa a(s) seguinte(s) matéria(s):

PROJ. LEI Nº	VETO Nº	PROJ. RESOL. Nº	PROJ. DECR. LEG Nº	PRAZO VENCIMENTO
058/99				
065/99				
217/99				

Atenciosamente,

(Handwritten signature)
JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

• Segue em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).

• OBS: _____

RECEBIDO
30/09/99
Fábio Mendes Glória
Pres. VEREADOR
Comissão de Fiscalização
e Controle Orçamentário



06

DL Nº: 149/99

DATA: 27 / 09 / 99

PARA PRESIDÊNCIA COMISSÃO DE: Constituição, organização e regimento

VEREADOR: Almir Leste da Costa

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o art. 12 – inciso XIII e o art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa a(s) seguinte(s) matéria(s):

PROJ. LEI Nº	VETO Nº	PROJ. RESOL. Nº	PROJ. DECR. LEG Nº	PRAZO VENCIMENTO
217/99				
223/99				03/11/99 / P. L. C. 01
172/99				

Atenciosamente,

Juarez Tavares Mata
JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

• Segue em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).

• OBS: _____

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 217/99 - PROTOCOLO Nº 2443/99

INICIATIVA - VEREADOR ELIMAR FERREIRA

RELATOR - DR. ALCIDES CARRILLO CAICEDO

07

PARECER:

TRATA-SE DE PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA A REDUÇÃO DE ALÍQUOTA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.

VOTO DO RELATOR:

O PROJETO ESTÁ REGULAR QUANTO AOS ASPECTOS INERENTES À ESTA COMISSÃO. VOTO PELO ENCAMINHAMENTO REGULAR DA MATÉRIA COM A SUGESTÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DA NOMENCLATURA ORIGINAL DO TRIBUTO PELA COMISSÃO COMPETENTE. (ISSQN).

VOTO DO PRESIDENTE:

VOTO COM O RELATOR.

VOTO DO MEMBRO:

VOTO COM O RELATOR.

DECISÃO DA COMISSÃO:

A COMISSÃO POR UNÂNIMIDADE DE SEUS MEMBROS VOTA PELO ENCAMINHAMENTO REGULAR DA MATÉRIA, OBSERVADAS AS FORMALIDADES REGIMENTAIS DE ESTILO.

26" 10" 99

CACHOEIRO DE ITAPEM-ES;

FÁBIO MENDES GLÓRIA-PRESIDENTE

DR. ALCIDES CARRILLO CAICEDO-RELATOR

WALTER GOMES- MEMBRO

OK
JR



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 217/99.

INICIATIVA: *Elimar Ferreira*

RELATOR: José Carlos Sabadini.

DECISÃO:

Após análise da matéria, decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular e apreciação plenária.

Sala das Comissões, em de de 1999.

ALMIR FORTE DOS SANTOS – Presidente

JOSÉ CARLOS SABADINI – Relator

ELIMAR FERREIRA – Membro

JUNTADAS:

Protocolado com 03 folhas - *Protocolado em*

- 1- 16 / 09 / 99 - Parecer jurídico - fls. 04 *AO*
- 2- 05 / 10 / 99 - DL nº 156/99 - Comissão Fiscalizadora - Fl 05 *AO*
- 3- 05 / 10 / 99 - DL nº 159/99 - Comissão Constituinte - Fl 06 *AO*
- 4- 26 / 10 / 99 - Parecer da Comissão de Fiscalização Fl 07
- 5- / / -
- 6- / / -
- 7- / / -
- 8- / / -
- 9- / / -
- 10- / / -
- 11- / / -
- 12- / / -
- 13- / / -
- 14- / / -
- 15- / / -
- 16- / / -
- 17- / / -
- 18- / / -
- 19- / / -
- 20- / / -